



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Sexta-feira • 8 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 5239

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Aviso De Licitação - Edital De Licitação Nº 070/2021 - Carta Convite Nº 006/2021** – Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obras E Serviços De Engenharia Para Reforma Estrutural E Requalificação De Terminais Marítimo – Fluviais De Carga/Descarga E Passageiros No Município De Cairu – Bahia.
- **Edital De Licitação Nº 070/2021 - Carta Convite Nº 006/2021** – Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obras E Serviços De Engenharia Para Reforma Estrutural E Requalificação De Terminais Marítimo – Fluviais De Carga/Descarga E Passageiros No Município De Cairu – Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

### CARTA CONVITE Nº 006/2021

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro, CEP 45.420-000, inscrita no CNPJ nº 14.235.907/0001-44, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, designada pelo Decreto Municipal nº 502 de 02 de março de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no **dia 19/10/2021, às 09:00H (NOVE HORAS)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, em sessão pública, licitação sob a modalidade de **CARTA CONVITE, autuada sob o nº 006/2021**, cujo objeto se refere a **contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para reforma estrutural e requalificação de terminais marítimo – fluviais de carga/descarga e passageiros no município de Cairu – Bahia, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

O edital completo poderá ser obtido no Diário Oficial do Município de Cairu, <https://www.cairu.ba.gov.br>, e, além do Edital, as informações complementares poderão ser solicitadas junto à Diretoria de Compras, Contratos, Convênios e Licitações, através do Setor de Licitações, nos dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, das 08:00HS às 16:00HS. Telefones: (75) 3653–2151, Ramal: 214, ou por e-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)

Cairu - Bahia, 08 de outubro de 2021.

**Robson Vicente Silva dos Santos**  
Presidente

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653–2151  
CAIRU/BA, CEP: 45420-000



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 006/2021**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> <b>LEI FEDERAL 8.666/1993, SUAS ALTERAÇÕES E A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.</b>			
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA</b>			
<b>III. MODALIDADE</b> <b>CONVITE Nº 006/2021</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº</b> <b>424/2021, de 05/10/2021</b>	
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MENOR PREÇO</b>		<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b> <b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>	
<b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>			
<b>VIII. OBJETO</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL E REQUALIFICAÇÃO DE TERMINAIS MARÍTIMO – FLUVIAIS DE CARGA/DESCARGA E PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAIRU – BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.			
<b>IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>			
DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2021. HORA: 09H00MIN (NOVE HORAS). <b>LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO. (SETOR DE LICITAÇÕES).</b>			
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
15/15	0000/0042	2.097	33.90.39.00.00 44.90.51.00.00
<b>XI. PRAZO DE SERVIÇOS</b> 04 (QUATRO) MESES		<b>XII. CAPITAL SOCIAL</b> 10% do Valor estimado da licitação	
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 09:00h às 12:00 h e das 14:00h às 16:00h, na Sala de Licitações, sito no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão – Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Município de Cairu, ou Pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br">licitacao@cairu.ba.gov.br</a> .			
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
<b>Robson Vicente Silva dos Santos</b> Decreto Municipal nº 502/2021 de 02 de março de 2021			

**XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que não tendo sido convidada manifestem intenção de participar com antecedência de 24 horas da data de recebimento das propostas.

**14.2.** Não poderão participar desta licitação:

- 14.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 14.2.2.** que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 14.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 14.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 14.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 14.2.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 14.2.8.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 14.2.9.** Também não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 14.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 14.3.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 14.4.** As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 02 (dois) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 01 (um) dia antes da data de abertura desta licitação.
- 14.5.** A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 14.6.** A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação

#### **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e a Lei Complementar 123/2006 e suas Alterações.

#### **XVI - CREDENCIAMENTO**

- 16.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.
- 16.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item 16.3. e 16.4.

**OBS:** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados **em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração** perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

**16.3. 17.1.2.** Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/10, 2/10... 10/10)

**16.4. O CREDECIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.4.1, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

**16.3.1.** Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:**

- Cópia autêntica do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia autêntica do documento de identificação** pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- Comprovações** previstas no **item 16.4.** deste edital.

**16.3.2.** Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal:**

- Cópia autêntica do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- Procuração na forma da Lei ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do **ANEXO VII**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante, **com firma reconhecida em cartório** ou lavratura de sua autenticidade mediante assinatura do referido documento diante do agente público deste Município designado para conduzir a licitação, nos termos da Lei 13.726 de 08/10/2018;

- c) **Cópia autêntica do documento de identificação** pessoal com foto, **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);
- d) **Cópia autêntica do documento de identificação** pessoal com foto **do credenciado** (**em perfeita condição de leitura**);
- e) **Comprovações** previstas no **item 16.4.1** deste edital.

**16.5. No ato do credenciamento deverá ser apresentada:**

**16.5.1. Para sua personalidade jurídica (CNPJ):**

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) - **emissão não superior a 30 dias**.
- b) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).  
**b.1.** Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa

**16.5.2.** Face ao disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, os licitantes deverão apresentar declaração, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), nos seguintes termos: **"Declaramos para os devidos fins da CARTA CONVITE Nº 006/2021 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cairu ou com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, Incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e que nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.**

**16.5.3. declaração de sujeição às condições do edital de licitação** em epigrafe, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, preferencialmente, nos termos seguintes:

- a) A empresa....., situada à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual sob o nº. .... e inscrição municipal sob o nº ....., neste ato representada, pelo(a) **Sr(a)** ....., portador(a) da carteira de identidade nº. ...., emitido por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado (a) na ....., declara expressamente que recebeu todas as informações necessárias relativas à licitação; que aceita integralmente todas as condições estabelecidas no edital; que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à CARTA CONVITE Nº 006/2021; bem como assume a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo, e que assume todos os custos da elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de habilitação.

**16.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**16.7.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:

**16.7.1. Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet**, o Presidente solicitará aos membros da Comissão ou Equipe Técnica da Administração presentes que proceda com a referida consulta e complementar a credencial da licitante;

**16.7.2.** Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet:

- a) A licitante não terá o seu representante credenciado;
- b) Terá os ENVELOPE A - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e ENVELOPE Nº B - "PROPOSTA DE PREÇOS"



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

acolhidos.

c) Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

**16.8.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**16.9.** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

#### **XVII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE A**

**17.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**17.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração** perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

**17.1.2.** Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos apresentados, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/10, 2/10... 10/10).

#### **MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A**

##### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL**  
**DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU - BAHIA.**  
**ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**CARTA CONVITE Nº 006/2021**

**17.2.** Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa;
- Cópia autêntica do **Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**17.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Municipal, devidamente atualizada.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**17.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei**

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214  
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br  
CARTA CONVITE Nº 006/2021  
Página 4 de 35





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:
- a.1. **Apresentar a comprovação de enquadramento** como ME ou EPP.
- a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Comprovação de Registro** da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com a entidade profissional competente em acordo com a natureza ou objeto da contratação.
- a.1) Para as empresas sediadas em outros estados, caso sagre-se vencedora do certame, deverá apresentar o visto da entidade profissional competente em acordo com a natureza ou objeto da contratação, como condição para assinatura do contrato e respectiva execução da obra.
- b) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b.1.) A experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, será comprovado através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- d) Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços: **Relação nominal**, em separado, **dos profissionais** de nível superior da licitante, **responsáveis pela execução dos serviços**, com **declaração assinada pelos mesmos**, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais.
- d.1) Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituído tenha a mesma qualificação técnica do substituído.
- e) **Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, **profissional técnico qualificado** com formação na área relativa à natureza ou objeto da contratação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- e.1) A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) na alínea "e" do item 17.4 pertence(m) ao quadro permanente da empresa e/ou tem vínculo contratual, deverá ser feita mediante apresentação do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou mediante apresentação do CONTRATO SOCIAL e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.
- f) Comprovação de que a licitante realizou a visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f.1.) A visita técnica deverá ser realizada através de profissional qualificado, integrante do quadro permanente da empresa licitante **até o último dia útil anterior à data do recebimento das propostas**.
- f.2.) A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da Secretaria de Infraestrutura, localizada na Rua Barão Homem de Melo, S/N, Centro, Cairu – Bahia ou pelos FONES: (75) 3653-2151 **ou e-mail: secinfra Cairu@hotmail.com**, cujo atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação.
- f.3.) Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.
- f.4.) Procedida a visita técnica o setor competente da prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica do local onde serão executadas as obras/serviços, conforme modelo do **ANEXO XII**.
- f.5.) A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa.
- g) **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- g.1) que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- g.2) que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU;
- g.3) que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU durante a execução dos serviços;
- g.4) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- g.5) que tem conhecimento da posição geográfica do Arquipélago de Tinharé;
- g.6) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a legislação em vigor;
- g.7) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CNPF/MF do seu representante em exemplo, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CNPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.
- h) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo constante do **ANEXO IX**. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.

**17.5. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).
- a.1) Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas, quando tais Certidões Negativas apresentadas forem emitidas diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios).

#### **17.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**17.6.1.** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VIII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

#### **XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

**18.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável, numerado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU - BAHIA.**  
**ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**CARTA CONVITE Nº 006/2021**

**18.2.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

**18.3.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

**18.4.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

**18.5.** PREÇO GLOBAL TOTAL a ser aplicado sobre os preços unitários para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO "II"), conforme modelo da carta proposta,





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

fornecido pela CPL da Prefeitura, condição que, se não atendida, não validará a proposta, incorrendo, inclusive, em desclassificação da mesma.

**18.5.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 230.342,16 (duzentos e trinta, trezentos e quarenta e dois mil e dezesseis centavos)** de acordo com as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Cairu/BA.

**18.5.2.** Nos preços unitários propostos deverão estar compreendidos todos os custos, investimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão-de-obra, uniforme e equipamentos de proteção individual do trabalhador (EPI), encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, ônus decorrentes da efetivação das garantias contratuais e da contratação de seguros exigidas neste edital e demais despesas, inclusive **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma estabelecida no Projeto Básico.

**18.5.2.1.** Os preços unitários aplicados nas planilhas, deverão ser apresentados em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados nas planilhas com quantitativos constante dos ANEXOS II e III, fornecido por este edital.

**18.5.2.2.** A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a composição detalhada do seu **BDI**, em pleno acordo com o Acórdão 2622/2013 – TCU, principalmente relativo ao item 9.2.3.5.

**18.5.3.** É obrigatória, sob pena de desclassificação sumária da Proposta Comercial, a apresentação da mesma na forma acima descrita.

**18.5.4.** Nos preços unitários propostos não deverão ser agregados nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço para pagamento à vista.

**18.6.** O prazo de validade comercial da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data da sua apresentação.

**18.7.** A Proposta Comercial deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste Edital seus Anexos, não sendo admitida a utilização de parâmetros de cálculos diferentes destes para elaboração dos Preços Unitários, sendo liminarmente desclassificadas as Licitantes que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos e/ou que apresentem propostas comerciais parciais e/ou incompletas.

**18.8.** Outros documentos eventualmente necessários para o atendimento das condições do presente Edital, especialmente os relacionados com a demonstração de exequibilidade dos preços unitários propostos.

**18.9.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

**18.10.** A proposta deverá ser apresentada por valores e por extenso.

#### **XIX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**19.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item IX deste Edital. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

**19.2.** O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos certificados de registros das empresas.

**19.3.** A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B", das firmas inabilitadas.

**19.4.** Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

**19.5.** O presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**19.6.** Não havendo registro de protesto ou impugnação, e em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

**19.7.** Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

**19.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

**19.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

#### **XX - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**20.1.** Será adjudicado o objeto da licitação a empresa habilitada cuja proposta obtenha o menor preço global. (art. 45, § 3º, da Lei 8.666/93).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**20.2** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível ou superfaturada.

**20.3.** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**20.3.1.** Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**20.4.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**20.5** Do resultado, será lavrada ata circunstanciada do julgamento final.

#### **XXI - DOS RECURSOS**

**21.1** Será de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recurso, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**21.2.** Após conhecimento da interposição do recurso, os licitantes poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

**21.3.** A Comissão de Licitação terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para julgar e decidir sobre os termos apresentados no recurso administrativo, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

**21.4.** Quando o recurso for julgado improcedente pela Comissão de Licitação, o processo deverá subir, devidamente informado, a fim de que a decisão seja proferida pela autoridade superior, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**21.5.** Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação poderão ser protocolados por e-mail oficial do licitante remetido ao e-mail do Setor de Compras Contratos e Licitações do Município de Cairu/BA, [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br).

#### **XXII - CONTRATAÇÃO**

**22.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado, para assinar o termo do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**22.2 .** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**22.6.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo XI deste Edital.

**22.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**22.8.** É vedada à empresa vencedora, a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 30 (**trinta**) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço e cumprida as condições estabelecidas no Anexo XI – Minuta do Contrato.

**23.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### **XXIV – REAJUSTAMENTO**

**24.1.** Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

**24.2.** O valor do contrato a ser, posteriormente, celebrado será fixo e irrevogável, considerando-se o prazo de prestação de serviços inferior a **12 (doze) meses**.

#### **XXV - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**25.1.** O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Unitário (Execução Indireta).

**25.2.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**26.3.** Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos serviços e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

**26.4.** O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

**25.5.** Competirá a Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura, proceder com a gestão do Contrato

**25.6.** Competirá à Jorimar Jorge Souza Brito, representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para proceder com à fiscalização da execução do serviço.

#### **XXVI – DA GARANTIA DO CONTRATO**

**26.1.** Será exigido no ato da assinatura do contrato a apresentação de garantia conforme dispõe o art.56 da Lei Federal nº 8.666/93, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contrato, desde que cumprida todas as etapas das obras.

#### **XXVII – PENALIDADES**

**27.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**27.2.** A inexecução, parcial ou total, do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cairu/BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**27.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I – **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de **10 (dez)** dias corridos contados da data de sua convocação;
- II - **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado(s), por cada dia subsequente ao trigésimo.

**27.3** A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

#### **XXVIII – RESCISÃO**

**28.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8666/93.

**28.2.** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**28.3.** Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

#### **XXIX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**29.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**29.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

#### **XXX- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** O não comparecimento de no mínimo três interessados não ensejará necessariamente repetição do convite.

**30.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo aviso na Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.3.** Os encargos de naturezas tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**30.4.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**30.5.** No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo da Obra / Especificações;**
- Anexo II – Planilha Orçamentária Detalhada**
- Anexo III – Cronograma Físico Financeiro**
- Anexo IV – Planilha de Composição Própria da Prefeitura;**
- Anexo V – Composição do BDI**
- Anexo VI – Modelo de Carta Proposta de Preços;**
- Anexo VII – Modelo de Procuração;**
- Anexo VIII – Modelo de Inexistência de menor no quadro da empresa;**
- Anexo IX – Modelo inexistência de fato impeditivo da sua habilitação;**
- Anexo X – Modelo de Enquadramento (Micro e Pequena Empresa);**
- Anexo XI – Minuta de Termo de Contrato;**
- ANEXO XII – Atestado de Visita Técnica e Conhecimento do Local das obras/serviços.**

**30.6.** A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

**30.7.** A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

**30.8.** Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 502/2021 de 02 de março de 2021:

- PRESIDENTE:** Robson Vicente Silva dos Santos
- MEMBRO:** Lázaro Dias Carvalho
- MEMBRO:** Carlos Benedito Guimaraes Da Silva
- 1º SUPLENTE:** Patrícia da Silva Félix
- 2º SUPLENTE:** Anilton Rosa Marques Filho

**30.9.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

**30.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cairu - Bahia, 08 de outubro de 2021.

Maurício Sena Gomes Borges  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

### ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA / ESPECIFICAÇÕES

O sistema de embarque, desembarque e atracação dos Piers do Município consiste em uma ponte de concreto já existente tendo em sua extremidade um píer flutuante que permite acompanhar o nível das marés. A reforma estrutural e requalificação de terminais marítimo-fluviais de carga/descarga e passageiros será objeto deste memorial.

A plataforma flutuante será provida de:

- a) guarda-corpo, conforme 6.7 da ABNT NBR 9050:2004, em ambos os lados, com altura de 1,10 m;
- b) largura 4,00 m na plataforma e 1,32 na passarela;
- c) piso antiderrapante e fosco em madeira, na passarela e flutuante;
- e) rampa, com inclinação máxima de 10%.

#### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

**Estruturas metálicas:** Fabricado em perfil de 4" galvanizado e fixados com parafusos também galvanizados conforme dimensões do projeto.

**Cunhos de Amarração:** Tubos em aço inox.

**Deck e Vergudo:** Em massaranduba, com 3,0 cm de espessura, 10 cm de largura, aparelhada e boleada, fixada à estrutura com parafusos cabeça francesa 5/16' galvanizados.

**Flutuadores:** Tubos AMITECH – PRFV, de acordo com a NORMA ISO 2531, diâmetro de 600 mm, rigidez N/M<sup>2</sup> 2500.

**Guarda Corpo:** Fabricado em tubo DIN 2440 de 1.1/2 aço inox com 1,10m de altura.

**Parafusos:** Todos os parafusos utilizados na montagem do píer serão em aço inox AISI 304. A dimensão do parafuso será de acordo com a finalidade do píer flutuante.

**Passarela móvel:** todas as peças em aço inox. Guarda-corpo em tubo DIN 2440 de 1.1/2 em aço inox com 1,10m de altura e lastro em madeira nas dimensões do projeto.

Todas as peças receberão tratamento com pintura epóxi.

O píer flutuante será fixado em pilares de concreto em que o encamisamento em tubo de aço carbono, servirá como forma.

Os tubos de aço carbono irão coroar as estacas que serão cravadas até o ponto de nega do leito.

**Pintura:** As pinturas serão executadas por pessoal especializado, de acordo com as seguintes normas gerais:

As superfícies a serem pintadas, deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimento antes do início dos serviços. Deverá ser aplicada base epóxi em estrutura de aço carbono e anticorrosivo.

**Limpeza geral da Obra:** Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos da passarela construída e transportados por trator e similares, colocados em área determinada pela fiscalização.

**Maurício Sena Gomes Borges**

**Secretário de Planejamento Urbano e Infraestrutura**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA**

**Obra:** Reforma estrutural e requalificação de terminais marítimos/fluviais de carga/descarga e passageiros no Município de Cairu/BA.

**Município:** Cairu/BA

**Endereço:** Diversas localidades

**Data Base:** Julho/2021 - Desonerado

**BDI:** 28,95%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PÇ UNIT. (R\$)	PÇ UNIT. C/ BDI (R\$)	Pç.Total (R\$)
<b>1.0</b>			<b>CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TERMINAIS MARÍTIMOS/FLUVIAIS</b>					
<b>1.1</b>			<b>BOIPEBA</b>					<b>R\$ 62.087,67</b>
1.1.1	COMP	8	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,40	R\$ 408,17	R\$ 526,33	R\$ 1.263,19
1.1.2	COMP	1	REMOÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE FLUTUANTES DO TIPO TUBO PRFV 600 MM, CONTEMPLANDO O RESTAURO DO MATERIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE NOVAS ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO	M2	40,00	R\$ 261,38	R\$ 337,04	R\$ 13.481,60
1.1.3	COMP	5	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE TUBOS EM AÇO GALVANIZADOS E PINTURA	M	16,00	R\$ 121,38	R\$ 156,51	R\$ 2.504,16
1.1.4	COMP	7	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA PÍER COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ENCAMISAMENTO, CONCRETAGEM E PINTURA DE CONSERVAÇÃO	M	36,00	R\$ 965,90	R\$ 1.245,52	R\$ 44.838,72
<b>1.2</b>			<b>GALEÃO</b>					<b>R\$ 66.228,19</b>
1.2.1	COMP	8	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,40	R\$ 408,17	R\$ 526,33	R\$ 1.263,19
1.2.2	COMP	1	REMOÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE FLUTUANTES DO TIPO TUBO PRFV 600 MM, CONTEMPLANDO O RESTAURO DO MATERIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE NOVAS ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO	M2	54,00	R\$ 261,38	R\$ 337,04	R\$ 18.200,16
1.2.3	COMP	4	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE TÁBUAS DE MADEIRA COM LARGURA DE 0,30 M E ESPESSURA DE 2,5 CM	M2	54,00	R\$ 122,32	R\$ 157,73	R\$ 8.517,42

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu - BA - CEP: 45.420-000  
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214  
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br  
CARTA CONVITE Nº 066/2021  
Página 12 de 35





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

1.2.4	COMP	6	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO GUARDA-CORPO E PINTURA	M	66,00	R\$ 98,18	R\$ 126,59	R\$ 8.354,94
1.2.5	COMP	7	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA PIÉR COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ENCAMISAMENTO, CONCRETAGEM E PINTURA DE CONSERVAÇÃO	M	24,00	R\$ 965,90	R\$ 1.245,52	R\$ 29.892,48
<b>1.3</b>			<b>SEDE (TRAVESSA 02 DE MARÇO)</b>					<b>R\$ 40.195,75</b>
1.3.1	COMP	8	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,40	R\$ 408,17	R\$ 526,33	R\$ 1.263,19
1.3.2	COMP	2	REMOÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE FLUTUANTES DO TIPO TUBO PRFV 600 MM, CONTEMPLANDO O RESTAURO DO MATERIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (NÃO CONTEMPLA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS)	M2	24,00	R\$ 185,85	R\$ 239,64	R\$ 5.751,36
1.3.3	COMP	3	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE TÁBUAS DE MADEIRA COM LARGURA DE 0,20 M E ESPESSURA DE 2 CM	M2	24,00	R\$ 106,27	R\$ 137,03	R\$ 3.288,72
1.3.4	COMP	7	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA PIÉR COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ENCAMISAMENTO, CONCRETAGEM E PINTURA DE CONSERVAÇÃO	M	24,00	R\$ 965,90	R\$ 1.245,52	R\$ 29.892,48
<b>1.4</b>			<b>TAPUIAS</b>					<b>R\$ 61.830,55</b>
1.4.1	COMP	8	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,40	R\$ 408,17	R\$ 526,33	R\$ 1.263,19
1.4.2	COMP	2	REMOÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE FLUTUANTES DO TIPO TUBO PRFV 600 MM, CONTEMPLANDO O RESTAURO DO MATERIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (NÃO CONTEMPLA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS)	M2	24,00	R\$ 185,85	R\$ 239,64	R\$ 5.751,36
1.4.3	COMP	5	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE TUBOS EM AÇO GALVANIZADOS E PINTURA	M	16,00	R\$ 121,38	R\$ 156,51	R\$ 2.504,16
1.4.4	COMP	7	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA PIÉR COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ENCAMISAMENTO, CONCRETAGEM E PINTURA DE CONSERVAÇÃO	M	42,00	R\$ 965,90	R\$ 1.245,52	R\$ 52.311,84
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 230.342,16</b>



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**Obra:** Reforma estrutural e requalificação de terminais marítimos/fluviais de carga/descarga e passageiros no Município de Cairu/BA.

**Município:** Cairu/BA

**Endereço:** Diversas localidades

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	%	R\$ ETAPA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1.0	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TERMINAIS MARÍTIMOS/FLUVIAIS	100,00%	R\$ 230.342,16	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%
				R\$ 57.585,54	R\$ 57.585,54	R\$ 57.585,54	R\$ 57.585,54
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 230.342,16</b>	<b>R\$ 57.585,54</b>	<b>R\$ 7.585,54</b>	<b>R\$ 7.585,54</b>	<b>R\$ 7.585,54</b>



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO IV**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO PRÓPRIA DA PREFEITURA**

**Obra:** Reforma estrutural e requalificação de terminais marítimos/fluviais de carga/descarga e passageiros no Município de Cairu/BA.

**Município:** Cairu/BA

**Endereço:** Diversas localidades

**Data Base:** Julho/2021 - Desonerado

**BDI:** 25,59%

**COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

**COMPOSIÇÃO 01 - REMOÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE FLUTANTES DO TIPO TUBO PRFV 600 MM, CONTEMPLANDO O RESTAURO DO MATERIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE NOVAS ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO - M2**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88316 / SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 17,58	R\$ 16,07	1,92	R\$ 33,75	R\$ 30,85
C	88262 / SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 25,18	R\$ 22,63	1,92	R\$ 48,35	R\$ 43,45
C	88317 / SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 36,70	R\$ 32,68	1,44	R\$ 52,85	R\$ 47,06
C	88239 / SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 21,22	R\$ 19,21	1,92	R\$ 40,74	R\$ 36,88
C	95140 / SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO.	CHOR	H	R\$ 0,03	R\$ 0,03	0,96	R\$ 0,03	R\$ 0,03
C	95139 / SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO.	CHOR	H	R\$ 0,05	R\$ 0,05	0,96	R\$ 0,05	R\$ 0,05



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

C	95136 / SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - DEPRECIACÃO.	CHOR	H	R\$ 0,02	R\$ 0,02	0,96	R\$ 0,02	R\$ 0,02
C	95137 / SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - JUROS.	CHOR	H	R\$ 0,01	R\$ 0,01	0,96	R\$ 0,01	R\$ 0,01
C	95138 / SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - MANUTENÇÃO.	CHOR	H	R\$ 0,02	R\$ 0,02	0,96	R\$ 0,02	R\$ 0,02
I	4846 / ORSE	Abraçadeira em aço inox DN 150mm	Material	UND	R\$ 91,22	R\$ 91,22	1,00	R\$ 91,22	R\$ 91,22
I	4241 / ORSE	Grupo gerador 40 kva (32kW)	Equipamento	H	R\$ 10,43	R\$ 10,43	0,30	R\$ 3,13	R\$ 3,13
I	7255 / ORSE	Equip. para Solda : Max Bantam : 2000 - transformador	Equipamento	H	R\$ 0,08	R\$ 0,08	0,30	R\$ 0,02	R\$ 0,02
I	1 / SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	Material	KG	R\$ 60,00	R\$ 60,00	0,03	R\$ 1,80	R\$ 1,80
I	10997 / SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	R\$ 35,20	R\$ 35,20	0,15	R\$ 5,28	R\$ 5,28
I	10811 / SINAPI	LOCAÇÃO DE TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 T COM ELEVACAO DE 3 M	Equipamento	H	R\$ 0,81	R\$ 0,81	1,92	R\$ 1,56	R\$ 1,56
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 278,82</b>	<b>R\$ 261,38</b>

**COMPOSIÇÃO 02 - REMOÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE FLUTUANTES DO TIPO TUBO PRFV 600 MM, CONTEMPLANDO O RESTAURO DO MATERIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (NÃO CONTEMLA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS) - M2**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88316 / SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 17,58	R\$ 16,07	1,92	R\$ 33,75	R\$ 30,85
C	88262 / SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 25,18	R\$ 22,63	1,92	R\$ 48,35	R\$ 43,45
C	88317 / SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 36,70	R\$ 32,68	1,92	R\$ 70,46	R\$ 62,75

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu - BA - CEP: 45.420-000  
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214  
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br  
CARTA CONVITE Nº 006/2021  
Página 16 de 35



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

C	88239 / SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 21,22	R\$ 19,21	1,92	R\$ 40,74	R\$ 36,88
C	95140 / SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - CHI DIURNO.	CHOR	H	R\$ 0,03	R\$ 0,03	0,96	R\$ 0,03	R\$ 0,03
C	95139 / SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - CHP DIURNO.	CHOR	H	R\$ 0,05	R\$ 0,05	0,96	R\$ 0,05	R\$ 0,05
C	95136 / SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - DEPRECIACÃO.	CHOR	H	R\$ 0,02	R\$ 0,02	0,96	R\$ 0,02	R\$ 0,02
C	95137 / SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - JUROS.	CHOR	H	R\$ 0,01	R\$ 0,01	0,96	R\$ 0,01	R\$ 0,01
C	95138 / SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVACÃO DE 3 M - MANUTENÇÃO.	CHOR	H	R\$ 0,02	R\$ 0,02	0,96	R\$ 0,02	R\$ 0,02
I	4241 / ORSE	Grupo gerador 40 kva (32kW)	Equipamento	H	R\$ 10,43	R\$ 10,43	0,30	R\$ 3,13	R\$ 3,13
I	7255 / ORSE	Equip. para Solda : Max Bantam : 2000 - transformador	Equipamento	H	R\$ 0,08	R\$ 0,08	0,30	R\$ 0,02	R\$ 0,02
I	1 / SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	Material	KG	R\$ 60,00	R\$ 60,00	0,03	R\$ 1,80	R\$ 1,80
I	10997 / SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	R\$ 35,20	R\$ 35,20	0,15	R\$ 5,28	R\$ 5,28
I	10811 / SINAPI	LOCAÇÃO DE TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 T COM ELEVACAO DE 3 M	Equipamento	H	R\$ 0,81	R\$ 0,81	1,92	R\$ 1,56	R\$ 1,56
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 205,22</b>	<b>R\$ 185,85</b>

**COMPOSIÇÃO 03 - REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE TÁBUAS DE MADEIRA COM LARGURA DE 0,20 M E ESPESSURA DE 2 CM - M2**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88316 / SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 17,58	R\$ 16,07	2,00	R\$ 35,16	R\$ 32,14

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu - BA - CEP: 45.420-000  
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214  
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br  
CARTA CONVITE Nº 006/2021  
Página 17 de 35



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

C	88262 / SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 25,18	R\$ 22,63	2,00	R\$ 50,36	R\$ 45,26
I	11050/ ORSE	Parafuso em aço inox 6,2 x 45mm	Material	UND	R\$ 0,97	R\$ 0,97	4,00	R\$ 3,88	R\$ 3,88
I	6193 / SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	R\$ 22,72	R\$ 22,72	1,10	R\$ 24,99	R\$ 24,99
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 114,39</b>	<b>R\$ 106,27</b>

**COMPOSIÇÃO 04 - REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE TÁBUAS DE MADEIRA COM LARGURA DE 0,30 M E ESPESSURA DE 2,5 CM - M2**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88262 / SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 25,18	R\$ 22,63	2,00	R\$ 50,36	R\$ 45,26
C	88316 / SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 17,58	R\$ 16,07	2,00	R\$ 35,16	R\$ 32,14
I	11050/ ORSE	Parafuso em aço inox 6,2 x 45mm	Material	UND	R\$ 0,97	R\$ 0,97	4,00	R\$ 3,88	R\$ 3,88
I	3992 / SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	R\$ 37,31	R\$ 37,31	1,10	R\$ 41,04	R\$ 41,04
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 130,44</b>	<b>R\$ 122,32</b>

**COMPOSIÇÃO 05 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE TUBOS EM AÇO GALVANIZADOS E PINTURA - M**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88315 / SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 25,28	R\$ 22,73	1,00	R\$ 25,28	R\$ 22,73
C	88316 / SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	R\$ 17,58	R\$ 16,07	1,50	R\$ 26,37	R\$ 24,11

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu - BA - CEP: 45.420-000  
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214  
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br  
CARTA CONVITE Nº 006/2021  
Página 16 de 35





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

			DIVERSOS						
C	100761 / SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	PINTURAS	M2	R\$ 41,87	R\$ 39,17	0,12	R\$ 5,02	R\$ 4,70
I	21014 / SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM ( 2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M	Material	M	R\$ 126,99	R\$ 126,99	0,55	R\$ 69,84	R\$ 69,84
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 126,52</b>	<b>R\$ 121,38</b>

**COMPOSIÇÃO 06 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO GUARDA-CORPO E PINTURA - M**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88315 / SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 25,28	R\$ 22,73	0,75	R\$ 18,96	R\$ 17,05
C	88316 / SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 17,58	R\$ 16,07	1,2	R\$ 21,10	R\$ 19,28
C	100761 / SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	PINTURAS	M2	R\$ 41,87	R\$ 39,17	0,12	R\$ 5,02	R\$ 4,70
I	21014 / SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM ( 2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M	Material	M	R\$ 126,99	R\$ 126,99	0,45	R\$ 57,15	R\$ 57,15
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 102,23</b>	<b>R\$ 98,18</b>

**COMPOSIÇÃO 07 - EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA PÍER COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ENCAMISAMENTO, CONCRETAGEM E PINTURA DE CONSERVAÇÃO - M**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
--	--------	-----------	------	---------	--------------------	---------------------------	-------------	----------------------	------------------



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

					DESONERADO				
C	88316 / SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 17,58	R\$ 16,07	3,00	R\$ 52,74	R\$ 48,21
C	88317 / SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 36,70	R\$ 32,68	1,50	R\$ 55,05	R\$ 49,02
C	88315 / SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 25,28	R\$ 22,73	0,50	R\$ 12,64	R\$ 11,37
C	88309 / SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 25,41	R\$ 22,84	0,50	R\$ 12,71	R\$ 11,42
C	94973 / SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M3	R\$ 532,83	R\$ 526,57	0,20	R\$ 106,57	R\$ 105,31
C	100722 / SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	PINT - PINTURAS	M2	R\$ 21,50	R\$ 19,77	0,20	R\$ 4,30	R\$ 3,95
I	4241 / ORSE	Grupo gerador 40 kva (32kW)	Equipamento	H	R\$ 10,43	R\$ 10,43	0,30	R\$ 3,13	R\$ 3,13
I	7255 / ORSE	Equip. para Solda : Max Bantam : 2000 - transformador	Equipamento	H	R\$ 0,08	R\$ 0,08	0,30	R\$ 0,02	R\$ 0,02
I	1 / SINAPI	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	Material	KG	R\$ 60,00	R\$ 60,00	0,03	R\$ 1,80	R\$ 1,80
I	10997 / SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	R\$ 35,20	R\$ 35,20	0,15	R\$ 5,28	R\$ 5,28
I	7690 / SINAPI	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 8", E= *6,35 MM, SCHEDULE 20, *33,27 KG/M	Material	M	R\$ 726,38	R\$ 726,38	1,00	R\$ 726,38	R\$ 726,38
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 980,61</b>	<b>R\$ 965,90</b>

**Composição 08 - PLACA DA OBRA ADESIVADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO - M2**

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu - BA - CEP: 45.420-000  
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214  
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br  
CARTA CONVITE Nº 006/2021  
Página 20 de 35



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEF	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 25,18	R\$ 22,63	1	R\$ 25,18	R\$ 22,63
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 17,58	R\$ 16,07	2	R\$ 35,16	R\$ 32,14
C	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M3	R\$ 352,46	R\$ 345,22	0,01	R\$ 3,52	R\$ 3,45
I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	R\$ 8,54	R\$ 8,54	1	R\$ 8,54	R\$ 8,54
I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	R\$ 8,44	R\$ 8,44	4	R\$ 33,76	R\$ 33,76
I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	Material	M2	R\$ 300,00	R\$ 300,00	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	R\$ 18,36	R\$ 18,36	0,11	R\$ 2,01	R\$ 2,01
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 408,17</b>	<b>R\$ 402,53</b>



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**Obra:** Reforma estrutural e requalificação de terminais marítimos/fluviais de carga/descarga e passageiros no Município de Cairu/BA.

**Município:** Cairu/BA

**Endereço:** Diversas localidades

**Data Base:** Julho/2021 - Desonerado

**BDI:** 28,95%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	OK	4,00%	5,52%	7,85%
Seguro e Garantia	SG	0,81%	OK	0,81%	1,22%	1,99%
Risco	R	1,46%	OK	1,46%	2,32%	3,16%
Despesas Financeiras	DF	0,94%	OK	0,94%	1,02%	1,33%
Lucro	L	8,01%	OK	7,14%	8,40%	10,43%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,80%	OK	22,80%	27,48%	30,95%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>28,95%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO VI**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. CARTA CONVITE Nº 006/2021.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$...... (valor por extenso), conforme propostas, planilhas e documentos em anexo.

**3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.**

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

**4 - DECLARAÇÃO**

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

**5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

**Nome:**

**Cargo:**

**CI nº:**

**CPF nº:**

**Endereço:**

OBS: Os valores unitários constam da planilha anexa que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE Nº 006/2021,  
indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,  
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar  
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Local e data

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
REF.: CARTA CONVITE Nº 006/2021.

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO XI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL E REQUALIFICAÇÃO DE TERMINAIS MARÍTIMO – FLUVIAIS DE CARGA/DESCARGA E PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAIRU – BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., situada à ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., inscrição estadual sob o nº. .... e inscrição municipal sob o nº ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) de documento de identidade nº. ...., emitido por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para reforma estrutural e requalificação de terminais marítimo – fluviais de carga/descarga e passageiros no município de Cairu – Bahia, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, sob o regime de execução indireta - empreitada por preço unitário, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação na modalidade de CARTA CONVITE Nº 006/2021 e seus Anexos que, independente de transcrição, integra este instrumento e as disposições deste Contrato.

**§1º** Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 006/2021, fundamentado no **artigo 22, Inciso III, c/c artigo 23, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**, originário do Processo Administrativo nº 424/2021, datado de 05/10/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**§2º** A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**§3º** A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** - O prazo de execução será de **04 (quatro) meses** e o de vigência do presente contrato será de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** - O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$......(por extenso).

**§1º** - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
15/15	0000/0042	2.097	33.90.39.00.00.00 44.90.51.00.00.00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

**§ 1º** Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

**§ 2º** As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações.

**§ 3º** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.

**§ 4º** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**§ 5º** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**§ 6º** As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REEQUILÍBRIO** - Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

**§ 1º** O valor do contrato a ser, ulteriormente, celebrado será fixo e irrevogável, considerando-se o prazo de prestação de serviços inferior a **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 7.1. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- 7.2. Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- 7.3. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- 7.4. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 7.5. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- 7.6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214  
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br  
CARTA CONVITE Nº 006/2021  
Página 29 de 35



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 7.8. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- 7.9. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- 7.10. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- 7.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 7.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.14. Exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- 7.15. Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- 7.16. Registrar o Contrato na entidade profissional competente em acordo com a natureza ou objeto da contratação e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" ou similar, antes da emissão da primeira fatura.
- 7.17. Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante.
- 7.18. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 7.19. Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 7.20. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 7.21. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 7.22. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
- 7.23. Fornecer, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme itens 6.2 e 6.3 da NR-6 do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, nas obras que sejam realizadas diretamente pelo Município, bem como exigir o funcionamento nas obras contratadas a terceiros, a fim de que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 7.24. Todos os equipamentos de segurança deverão ser de boa qualidade, possuindo Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

7.25. O equipamento de proteção individual, quando danificado ou extraviado, tão logo seja informado pelo empregado, deverá ser substituído imediatamente;

7.26. Na entrega do equipamento de proteção individual, deverá solicitar a assinatura do empregado recibo comprobatório da entrega do EPI, devendo ser arquivado mencionado recibo, no local de trabalho, para fins de fiscalização;

7.27. A Administração fiscalizará mensalmente o recolhimento dos depósitos para o FGTS e das contribuições ao INSS por parte de todas as empreiteiras, subempreiteiras e empresas de prestação de serviços contratadas, com relação a todos os trabalhadores relacionados à prestação dos serviços correspondentes, a fim de que as mesmas apresentem as guias de recolhimento das referidas obrigações sociais devidamente quitadas;

7.28. A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;

7.29. O preposto responsável pela fiscalização, encaminhará a lista de trabalhadores referidos no item anterior, ao setor responsável pela fiscalização mensal do recolhimento dos encargos sociais previstos no artigo 1º, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações sociais com relação a tais trabalhadores, devendo verificar se estão sendo recolhidos os depósitos do FGTS e contribuições para o INSS com relação aos mencionados trabalhadores;

7.30. Constatado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empreiteira, subempreiteira e/ou empresa prestação de serviços contratada, seja em decorrência da fiscalização, seja por qualquer outro meio hábil e idôneo para a comprovação da irregularidade, a Administração deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, a aplicar a multa prevista no instrumento do contrato para a hipótese de descumprimento de suas cláusulas;

**Parágrafo Único** - A multa contratual que trata o inciso XXI, deverá ser aplicada a cada constatação de descumprimento de obrigação trabalhista.

a) O descumprimento das obrigações previstas no presente ajuste sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa equivalente a R\$ 10.000,00, por cada infração cometida a cada uma das obrigações previstas no presente Decreto e a cada constatação da infração, reversível ao FAT ou a Entidade ou Instituição indicada pelo EPT, cuja finalidade, guarde consonância com a reconstituição do bens jurídicos lesados.

b) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o autor dos projetos, para efeito de autorização.

c) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

d) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios solicitados pelo Contratante;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

f) Entregar ao Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

g) Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

h) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

i) Obter o Alvará de Construção e/ou "Habite-se" da obra, quando da conclusão da obra, de acordo com Condições Específicas do edital e de acordo com a legislação local.

j) O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças e matrícula da obra na entidade profissional competente em acordo com a natureza ou objeto da contratação e INSS.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

k) O Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

l) Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O presente contrato será realizado em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens constantes neste contrato;
- d) A Contratada exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1. O recebimento provisório e definitivo das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93

2. Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;
- d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

3. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

4. A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE** - Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS** - Por ocasião da assinatura do contrato a Pessoa Jurídica a ser contratada fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**§ 1º** A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**§ 2º** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;
- II. **0,7 % (sete décimos por cento)**, sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**§ 3º** As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**§ 4º** A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de **10 (dez)** dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até **10 (dez)** dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

**§ 1º** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93

**§ 2º** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**§ 3º** O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CAIRU-BA, ..... de ..... de 2021.

**HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO**  
MUNICÍPIO DE CAIRU-BAHIA

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214  
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br  
CARTA CONVITE Nº 006/2021  
Página 33 de 35



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- \_\_\_\_\_ 02- \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF nº: CPF nº:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO XII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS**

Em cumprimento ao item f.5 do edital de licitação na modalidade de CARTA CONVITE Nº 006/2021, atestamos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s). \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) e/ou CAU(s) n.º \_\_\_\_\_, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do responsável pela Prefeitura Municipal de Cairu